



LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2011

EMENTA: Regulamenta o Programa Municipal Idoso em Movimento Futuridade - PIM, no âmbito do Município de Limoeiro.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Programa Municipal Idoso em Movimento Futuridade - PIM, no município de Limoeiro, será regido pelas normas contidas na presente lei.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo é destinado à realização de atividades físicas, esportivas e recreativas, para os idosos, assim definidos em lei.

Art. 2º - O Programa será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contando com o apoio de outras Secretarias afins na sua execução, e terá como objetivos principais:

- I - Gerir, orientar, coordenar, organizar, aplicar e incentivar a prática sistemática de exercícios físicos, ginástica, jogos esportivos e recreativos assim como estimular a exercitação diária, como caminhadas, alongamentos e relaxamentos, nos períodos matutinos e vespertinos;
- II - Realizar campanhas educativas a respeito de temas tais como hipertensão, diabetes, vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de útero e de próstata, o combate ao tabagismo, obesidade e ao alcoolismo; assim como discussão do tema: causas e consequências do envelhecimento natural
- III - Realizar atividades de controle periódicos de diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros;
- IV - Realizar campanhas educativas sobre alimentação saudável, acompanhamento médico e exercícios físicos, o triângulo vital que evita e reduz os danos e as doenças resultantes da ausência ou relaxamento desses componentes
- V - Realizar momentos pedagógicos, esportivos, recreativos, cívicos, sociais e de lazer; além das sessões sistemáticas de atividades físicas semanais.

Art. 3º - O Programa Idoso em Movimento será constituído pelas funções de:

- a) Coordenador do Programa, função gratificada, que será exercida por servidor com formação superior em Educação física;



- b) Técnico operacional, contratados, sob regime de direito administrativo, por prazo determinado; com formação superior em Educação física
- c) Educadores físicos, contratados, sob regime de direito administrativo, por prazo determinado, com formação superior ou a partir do 5º período do Curso de educação física e/ou Pedagogia.

§ 1ª – Fica acrescido ao anexo I da Lei Complementar nº 022 de 31 de março de 2009, a função gratificada de Coordenador do PIM, (Programa Municipal Idoso em Movimento – Futuridade) símbolo e remuneração constante no Anexo I, desta lei.

§2º - Os profissionais a serem contratados, os quantitativos, carga horária e remuneração estão distribuídos no anexo II desta Lei;

§2ª - As atribuições do cargo de Coordenador do PIM e para exercício profissional das funções educadores físicos e técnico operacional do PIM estão previstos no ANEXO III desta Lei;

Art. 4º - O idoso que desejar participar do Programa Idoso em Movimento deverá ser submetido a exame médico, para verificar sua aptidão à prática de exercícios e deverá se cadastrar no PIM.

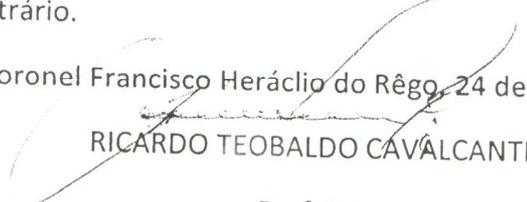
Parágrafo Único - O exame mencionado no caput deste artigo deverá ser disponibilizado pelo Poder Público Municipal, através de seus hospitais, postos de saúde ou rede conveniada.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos do programa, a Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Cidadania poderá firmar termos de cooperação ou convênios com entes públicos ou privados.

Art. 6º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rêgo, 24 de novembro de 2011.


RICARDO TEOBALDO CAVÁLCANTI

Prefeito



ANEXO I

NOMENCLATURA	QUANT.	SIMBOLO	VALOR
Coordenador do PIM	01	FGPIM	1.600,00





ANEXO II

NOMENCLATURA	QUANT.	VALOR
Educador Físico	04	800,00
Técnica Operacional	01	1.000,00





ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

I - Função: Coordenador do PIM

Coordenar, dirigir, supervisionar, dinamizar, incentivar, programar, reunir, orientar e desenvolver estratégias de organização e execução de atividades físicas esportivas, recreativas, cívicas, sociais e de lazer, manter a equipe orientada e analisar novas estratégias de atingir objetivos específicos e inerentes a melhoria da qualidade de vida, no que se refere, a restabelecer a independência e a atividade diárias da pessoa idosa, efetuar visitas in lócus, onde se possa implantar novas turmas de idosos no programa, executar palestras de orientação e explanação sobre o trabalho que faz o programa e benefícios conquistados, orientar sobre o trabalho de prevenção para a entrada na terceira idade, buscar e estruturar parcerias com as redes de saúde, educação e cultura no que se refere a fortalecer o trabalho intersetorial, realizar momentos que estreitem laços entre idoso e família e vice versa melhorando relacionamento e a vivência no interior da casa, problematizar as questões da intergeracionalidade, promover momentos desse cunho, participar de eventos e fóruns que discutam as questões inerentes a vida do idoso, articular e encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), todo processo e andamento do programa, além de reunir-se periodicamente com secretaria e representantes de grupos. Coordenar e animar eventos e atividades coletivas do programa (encontros e festejos), avaliar o processo junto a equipe de trabalho e SMDSC, buscar recursos e parcerias para realização dos eventos e atividades planejadas.

II - FUNÇÃO: Educador Físico

Planejar, programar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do esporte; trabalhar em equipe interdisciplinar e multiprofissional; utilizar a atividade física como recurso terapêutico restabelecedor da comunicação e da reabilitação psicossocial, auxiliando o idoso a melhorar sua qualidade de vida; planejar e acompanhar os idosos em eventos de atividades físicas, recreativas e/ou desportivas; trabalhar em equipe interdisciplinar e multiprofissional; participar das reuniões do serviço ou outras sempre que convocado pela Coordenação do serviço; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos idosos e de suas famílias; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.



III – Função: Técnico Operacional

Acompanhar e analisar documentação e programação , planejar com coordenação atividades e eventos , efetuar distribuição de fichas, documentos e mapas a serem preenchidos , recolher e analisar documentos mensalmente e fazer mapas de acompanhamento , executar visitas periódicas e manter informado educadores e coordenador , assim como manter em dia toda documentação e cadastro de idosos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, classificar e arquivar documentos do programa , acompanhar e organizar agenda de atividades internas e externas do programa , acompanhar o planejamento pedagógico junto a coordenação e educadores físicos . Acompanhar coordenação nas visitas e encontros pedagógicos esportivos e de lazer além de fazer levantamentos e distribuição de material esportivo didático e de uso pessoal utilizado no programa.